

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 023/2017

DATA DA ABERTURA: 29 de Março de 2017

HORA DA ABERTURA: 14h00min (quatorze) horas (horário local Palmas/TO).

LOCAL: Quadra 103 Sul, Rua SO 9, Lote 04 CEP. 77.015- 032 Palmas -TO

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO TOCANTINS S/A, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução Fomento n.º 122/2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local, acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS COMO DETERMINA A LEI 6.404/76 E PELAS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL QUE DISCIPLINAM O SEGUIMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para Agência de Fomento. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;

1.3.3. Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

1.3.4. Anexo IV – Declaração de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V – Declaração de Confidencialidade;

1.3.6. Anexo VI - Declaração de ciência/recebimento do termo de referencia.

1.3.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES**

DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS COMO DETERMINA A LEI 6.404/76 E PELAS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL QUE DISCIPLINAM O SEGUIMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para Agência de Fomento. Conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito aos prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação;

3.1.1 As qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014;

3.1.2 As que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.1.3 Empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência de Fomento do Tocantins S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação.

3.8. As microempresas ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos 02 (dois) regimes, para que possa ter o benefício do

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.9. Para efeitos de habilitação, os jornais devem apresentar suas 16 (dezesseis) últimas edições, que devem demonstrar circulação ininterrupta, sendo tolerada, no máximo a não veiculação de uma edição a cada dois meses no caso dos jornais semanais, e uma edição por semana no caso dos jornais diários.

3.10. É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;

3.11. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo II**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(Anexo IV), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto por item.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme o inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A Pregão Presencial nº. _____/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A Pregão Presencial nº. _____/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
---	--

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 5º da Lei 8.666/1993.

6.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a execução do objeto desta licitação estará condicionada à emissão do **Contrato** pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que

recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida **em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, contendo, o menor preço;** discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5.1 O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto do servidor designado pela Autoridade competente.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A o compromisso de executar o objeto conforme o prazo e condições especificadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.7. A Proponente adjudicada se obrigará a executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

6.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço e/ou entrega do material, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso**.

6.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 6.12** a proposta será desclassificada.

6.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 27 da Lei 8.666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme **artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

d) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

e) Para efeitos de habilitação, os jornais devem apresentar suas 16 (dezesseis) últimas edições, que devem demonstrar circulação ininterrupta, sendo tolerada, no máximo a não veiculação de uma edição a cada dois meses no caso dos jornais semanais, e uma edição por semana no caso dos jornais diários.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, promovido pela Agência de Fomento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f) DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

g) DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos membros do conselho ou servidores da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE 2 (documentação)**, o Certificado de Registro Cadastral:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

1) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

2) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

3) As licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na **letra “a, b, c” do subitem 7.2** deste Edital.

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme Artigo 28, da Lei 8.666/93.

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme Artigo 29, da Lei 8.666/93.

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme Artigo 31, da Lei 8.666/93.

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação de que o Capital Social integralizado é de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

- 8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- 8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

- 9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**.
Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002;
Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.
- 9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente a de menor preço global para participarem dos lances verbais.
- 9.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço global, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**

11.10. **Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deixe ser ME/EPP durante a execução do contrato, haja vista o valor estimado da contratação, não terá direito à repactuação ou reequilíbrio em razão do desenquadramento. Desta forma tal situação deve ser prevista na elaboração de suas propostas comerciais.**

12. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

12.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos 42º a 49º e alterações posteriores;

12.1.1. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014;

12.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12.2.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13. DOS RECURSOS

Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.**

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Diretor Presidente**, a qual preferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados nesta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, ou registrado verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Diretor Presidente** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Agência.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta **Agência de Fomento de Estado do Tocantins S/A**, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não

influenciem na elaboração de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III da Lei 8.666/1993.

15.1. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, declara possuir **recursos financeiros próprios** para o processo licitatório os quais estão disponíveis em conta bancária. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º **8.1.7.48.001 – PUBLICAÇÕES.**

16. DO PAGAMENTO

Conforme art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93.

16.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Departamento Administrativo da Agência de Fomento a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até o **10º (décimo) dia útil**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade juntamente às notas/faturas, as certidões:

16.5 Certidão de Débitos Previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a regularidade da Contratada no tocante a seguridade social;

16.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

16.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.9 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

16.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

16.11. Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma

irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. Este Contrato vigorará por um período de 60 (sessenta meses), contados a partir da data da assinatura.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.

19.1. A adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Diretor Presidente da Agência do Estado do Tocantins S.A.

19.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do **subitem 6** do **Anexo I** do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Nos termos do **subitem 7** do **Anexo I** do Termo de Referência.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo I** do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **Agência de Fomento Estado do Estado do Tocantins S/A**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

24.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

24.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

24.12. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

24.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias.**

24.17. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993.**

24.18. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.fomento.to.gov.br, acessando o *link* **“Licitação”**.

24.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência de Fomento Estado do Tocantins S/A, no endereço 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone:*(63) 3220-9814/9819.

24.20. O **Departamento Administrativo da Agência de Fomento** será responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

24.21. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Gerência Jurídica desta Instituição.

24.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 14 de março de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
Diretor Presidente

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional e Administrativo Financeiro
em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA Nº 001 / 2017

CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA AGÊNCIA DE FOMENTO (PUBLICAÇÕES CONTÁBEIS)

CONTATO	Fone	E-mail
Antoniél Pontes Fernandes Filho	(63) 3220-9808	antoniél@fomento.to.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente projeto visa estabelecer parâmetros para contratação de uma empresa para Publicação dos Demonstrativos Financeiros como determinadas pela Lei 6.404/76, e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação se faz necessária para atender o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações, bem como os demais normativos do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, conforme segue:
- 2.2. Circular nº 2.804, de 11 de fevereiro de 1998 da CMN – Conselho Monetário Nacional determina que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil publiquem suas demonstrações financeiras semestrais e anuais em jornal de grande circulação na localidade em que situada a sede da instituição;
- 2.3. Circular nº 2.039 de 13 de setembro de 1991, *Art. 1º. As instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central devem elaborar, remeter ao Banco Central e publicar suas demonstrações financeiras, observadas as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF 1.22 e 1.23, a partir da data de publicação da autorização para seu funcionamento no diário oficial;*
- 2.4. Lei 6.404/76 no Art. 124 combinado com o Art. 289, os quais estabelecem que:

“Art. 289. As publicações ordenadas pela presente lei serão feitas no órgão oficial..., conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.”

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste projeto básico é a publicação, em jornal de grande circulação, dos demonstrativos financeiros semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.
- 3.2. Tais publicações deverão ocorrer ao final de cada semestre, podendo, em caso de existência de publicação pendente ser realizada mais de uma publicação por semestre.
- 3.3. Considera-se como estimativa a realização de duas a quatro publicações anuais.
- 3.4. A unidade de medida a ser utilizada na contratação do serviço de publicidade será **cm (centímetro) X col (coluna)**.

- 3.5. Estima-se para o tamanho médio de cada publicação a ser realizada 918 cm (153 cm X 6 col), podendo este sofrer variação em caso de necessidade.
- 3.6. O material a ser publicado pela contratada pode ser feita em qualquer página, desde que não seja na dos classificados.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Com base nos valores gastos pela Agência de Fomento na utilização dos serviços de publicação de demonstrativos financeiro, no período de 2015-2016, e considerando as necessidades futuras prevista na execução da nova contratação estima-se o valor dos serviços é de até R\$ (_____).

5. DA ADJUDICAÇÃO

- 5.2. Serão adjudicadas as propostas das empresas que apresentarem o MENOR VALOR (cm x col).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

- 6.1. Receber as matérias para publicação, 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;
- 6.2. Publicar as matérias entregues no horário referido no subitem 6.1, na edição do jornal do dia seguinte, salvo quando a expressão "PUBLIQUE-SE EM" indicar outra data para publicação;
- 6.3. Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando ocorrer erro por parte da **CONTRATADA**;
- 6.4. Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (E-MAIL), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.
- 6.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 6.6. Apresentar amostra do jornal em circulação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO

São obrigações da Agência de Fomento do Estado do Tocantins:

- 7.1. Competirá à CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
- 7.2. Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Agência de Fomento.
- 7.3. Emitir a solicitação de veiculação, contendo a identificação, mediante carimbo, da autoridade que a subscreve;
- 7.4. Remeter o material para veiculação à **CONTRATADA**, obrigatoriamente 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;
- 8.2. Fica condicionado o pagamento pelos serviços, a apresentação por parte da contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:
 - ✓ Certidão negativa de débitos junto ao município de Palmas-TO.
 - ✓ Certidão negativa de débitos junto ao Estado do Tocantins.
 - ✓ Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho.
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - ✓ Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
 - ✓ Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Receita Federal.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

- 9.1 A Classificação Contábil dos itens a serem adquiridos é “**8.1.7.48.001 – Publicações**”, recursos Próprios da Agência de Fomento.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos procedimentos de compra e entrega dos produtos será feita pelos colaboradores, da Coordenadoria Contábil e Financeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

11. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para a concretização da aquisição exigir-se-á apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Atos Constitutivos;
- ✓ Cópia da(s) cédula(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); CNPJ;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade Fiscal Estadual e Municipal, de seu domicílio;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- ✓ Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12. DO PREPOSTO

- 12.1. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto formalmente indicado para responder em nome da contratada. Este será o representante da contratada na relação de serviços com a contratante, devendo este estar a disposição para o atendimento desta quando necessário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este projeto básico dará as bases para firmação de um contrato com validade de 60 (sessenta) meses.

Palmas, 20 de Fevereiro de 2017.

RESPONSÁVEL:

ANTONIEL PONTES FERNANDES FILHO
Contador CRC – TO 003075/O

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial N.º ____/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

AXENO III

MODELO DE PROPOSTA

À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº
____/2017. ABERTURA DOS
ENVELOPES: __/__/2017.
HORÁRIO: ____: ____
HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição
estadual nº _____, estabelecida no(a)
_____, para atendimento do objeto
destinado à **Agência de Fomento do Estado do Tocantins**, em conformidade com o
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os percentuais de descontos para os serviços a
seguir indicados, observadas as exigências do Termo de Referência **ANEXO I**:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO POR PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	04	SERV	Contratação de empresa para publicação dos demonstrativos financeiros semestrais e anuais	918 CM (153 cm x 6 col)		

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da
abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei
nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos
diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de
impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: ____ Insc. Estadual nº: _____

- c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n° _____, declaro perante a Agência de Fomento o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome do proponente) compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, transmitir a sua equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto do Edital nº XX/2017, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO **ENVELOPE 2**.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA/RECEBIMENTO DO TERMO DE REFERENCIA

Declaro ter recebido da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A. o Termo de Referência n.º ____/____, referente à aquisição de _____ estando de acordo com as prerrogativas desta empresa à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Palmas-To, ____/ de _____ de 20 ____

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO **ENVELOPE 2**.

ANEXO VII

**MINUTA - CONTRATO N°
_____/2017 - TERMO DE
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DO
TOCANTINS E A
EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS
FINANCEIROS.**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n.º. 05.474.540/0001-20, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 41, em Palmas/TO, CEP 77.015-032, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, HM 02, Al 02, Lt. 02, Apto. 1101 Ed. Park Imperial, Setor Sudeste, Palmas-TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, C.P.F. n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato referente ao processo n.º ____/2017, conforme sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supracitado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de uma empresa para Publicação dos Demonstrativos Financeiros como determinadas pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL - TO FOMENTO N° ____/2017, conforme Processo n° 023/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	VL UNT	VALOR POR PUBLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	Contratação de uma empresa para publicação, em jornal de grande circulação, dos demonstrativos financeiros semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins	918 cm (153 cm x 6 col.) - De duas a quatro publicações dentro de um período de 12 meses			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início das publicações dos Demonstrativos Financeiros será conforme determinadas pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira.

As matérias para publicação serão recebidas 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital constante de folhas ____/____, do Processo Licitatório nº 023/2017, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** adquiridos, além de:

- a) Competirá à **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA**, do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
- b) Preparar o material para veiculação de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, em texto definitivo, onde deverá constar a marca da Agência de Fomento.
- c) Emitir a solicitação de veiculação, contendo a identificação, mediante carimbo, da autoridade que a subscreve;
- d) Remeter o material para veiculação à **CONTRATADA**, obrigatoriamente 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Receber as matérias para publicação, 72 horas anterior à data estabelecida para a publicação da matéria;
- b) Publicar as matérias entregues no horário referido no subitem 6.1, na edição do jornal do dia seguinte, salvo quando a expressão "PUBLIQUE-SE EM" indicar outra data para publicação;
- c) Efetivar a republicação das matérias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando ocorrer erro por parte da **CONTRATADA**;
- d) Citar e manter atualizado o nome e números do telefone e fax ou, se for o caso, do correio eletrônico (E-MAIL), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.

- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do serviço, o preço de R\$ _____ (_____) por centímetro x coluna publicado, perfazendo o valor de R\$ _____ (_____) para cada publicação realizada de 918 cm x col. Sendo realizadas as quatro publicações possíveis no período de 12 meses o valor total a ser pago pelos serviços será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A Classificação Contábil dos serviços a serem adquiridos é "**8.1.7.48.001- Publicações**", recursos próprios da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço entregue, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização dos procedimentos de compra e entrega dos produtos será feita pelos colaboradores, da Coordenadoria Contábil e Financeira da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas -TO, dia _____ de Março de 2017.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

José do Santos Freire Júnior
Diretor Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____